

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

**EDITAL PROEXC Nº 57/2023**

28 de março de 2023

Processo nº 23117.016695/2023-34

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO
CONCURSO DE CRIAÇÃO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSIDADE DA
MULHER**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o **Concurso de Criação da Logomarca do Programa de Extensão Universidade da Mulher (UFU Mulher)** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

O Edital tem como objetivo selecionar uma logomarca para identidade visual do Programa Institucional de Extensão Universidade da Mulher (UFU Mulher) com a promoção de concurso para inscrição de propostas e escolha da logomarca que representará o programa e, dessa forma, contribuir com a formação discente das alunas UFU.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

2.1. Poderão participar do concurso quaisquer **ALUNAS** UFU, da educação básica, do ensino técnico, de graduação ou pós-graduação, de qualquer curso da UFU.

2.2. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta.

2.3. Considera-se participante do concurso toda aquela que tiver sua inscrição recebida em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

2.4. Estão impedidas de participar do concurso as integrantes da Comissão Julgadora, bem como seus cônjuges, companheiros(as) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. O Programa Institucional de Extensão UFU Mulher foi instituído pela [Resolução CONSEX nº 03, de 25 de março de 2021](#) e tem como foco a indução, o planejamento, a implementação e acompanhamento, bem como a avaliação de processos de atenção, emancipação, respeito, promoção, defesa e garantia de direitos, formação e qualificação de mulheres da comunidade extra-acadêmica no âmbito da Instituição.

3.2. A propostas inscritas a este Edital deverão ser originais e inéditas, podendo ser produzidas em qualquer técnica, sem limitação de uso de recursos gráficos.

3.3. As proponentes são responsáveis pela originalidade do trabalho e qualquer implicação legal ou inadequada ao subitem 3.1.

3.3.1. A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) não se responsabiliza por qualquer semelhança com outros trabalhos já existentes.

3.4. Propostas que contenham qualquer semelhança com outros trabalhos já existentes ou sejam consideradas plágio são de inteira responsabilidade da proponente, que poderá responder, inclusive juridicamente, pelos seus atos, isentando a PROEXC e a UFU de quaisquer responsabilidades advindas dos seus atos.

3.5. As propostas não poderão exibir ideias de cunho político-partidário ou que desrespeitem os princípios dos direitos humanos.

3.6. A proposta deverá ser apresentada em duas versões: versão colorida e versão preto e branco.

3.7. Cada uma das versões, mencionadas no subitem 3.5, deverá conter a proposta em três tamanhos: pequena (3 cm x 2 cm), média (9 cm x 4 cm) e grande (18 cm x 12 cm).

3.8. As propostas não devem conter nenhum tipo de identificação da proponente.

3.9. As propostas deverão ser acompanhadas de um **Memorial** descrevendo a ideia da logomarca, com no máximo 1500 caracteres.

3.10. Os arquivos das versões das propostas, referidas nos subitens 3.5 e 3.6, devem compor uma **única pasta compactada em formato ZIP**, nomeados da seguinte forma:

3.10.1. **Logo colorido pequeno**

3.10.2. **Logo colorido médio.**

3.10.3. **Logo colorido grande**

3.10.4. **Logo preto e branco pequeno.**

3.10.5. **Logo preto e branco médio.**

3.10.6. **Logo preto e branco grande.**

4. **DAS INSCRIÇÕES**

4.1. O período de envio das inscrições será conforme o Cronograma (Item 9).

4.2. A inscrição deverá conter os seguintes documentos:

4.2.1. **Ficha de Inscrição** (Anexo 1) preenchida completa e corretamente, assinada, salva em PDF.

4.2.2. **Termo de Concessão dos Direitos Autorais para a PROEXC** (Anexo 2) preenchido completa e corretamente, assinado, salvo em PDF.

4.2.3. **Pasta única compactada em formato ZIP** contendo a proposta em modelo digital em formato TIFF, resolução 300 dpi, com até 100 Mb, nas cores e tamanhos definidos nos subitens 3.5 e 3.6 deste Edital.

4.2.4. **Memorial**, de no máximo 1500 caracteres, salvo em PDF.

4.3. Os arquivos contendo a Ficha de inscrição, o Termo de Concessão dos Direitos Autorais, a Pasta contendo os 6 (seis) arquivos (listados no subitem 3.9), e o Memorial devem ser nomeados, respectivamente, como: **Ficha de Inscrição, Termo de Concessão dos Direitos Autorais, Propostas e Memorial**.

4.4. As inscrições deverão ser realizadas somente pelo e-mail do Programa de Extensão UFU Mulher: programaufumulher@proex.ufu.br.

- 4.4.1. Identificar o título do e-mail para inscrição: **Inscrição Logomarca UFU Mulher – “Nome do autor”**.
- 4.5. Anexar os documentos obrigatórios constantes no **Item 4.2.** deste Edital e concluir o envio do e-mail.
- 4.6. A inscrição é gratuita, não sendo aceitas inscrições após o período definido neste Edital.
- 4.7. A inscrição será validada somente após o recebimento de uma notificação de confirmação por parte da Comissão.
- 4.8. Os arquivos digitais deverão conter todos os itens e anexos necessários para sua abertura e edição.
 - 4.8.1. Caso seja identificada a necessidade de instalação de *plugin*, fonte ou qualquer outro acessório aos arquivos da pasta original, o trabalho será desclassificado.
- 4.9. Respeitando-se o prazo limite estipulado para a inscrição, na hipótese de reenvio, apenas a última versão será analisada.
- 4.10. A PROEXC não se responsabiliza por quaisquer problemas na submissão das inscrições motivados por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outras ocorrências de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que sejam encaminhadas com prudente antecedência.
- 4.11. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.
- 4.12. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

5. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 5.1. A Comissão Julgadora será constituída por integrantes que atuam com a vertente e temática “Mulher”, com fins de eleger o trabalho vencedor.
- 5.2. Os critérios que orientarão a Comissão Julgadora na avaliação das propostas são: A Comissão Julgadora atribuirá uma nota final a cada trabalho, que deverá ser resultante da soma da nota atribuída a cada critério, multiplicada por seu respectivo peso.
 - 5.2.1. **Criatividade:** envolve inovação conceitual e estética, considerando a identidade do Programa de Extensão UFU Mulher (Anexo 3) (peso 2).
 - 5.2.2. **Originalidade:** considera a desvinculação da proposta em relação a outras já existentes (peso 1).
 - 5.2.3. **Comunicabilidade:** leva em conta a capacidade comunicativa e a clareza da logomarca (peso 1).
 - 5.2.4. **Aplicabilidade:** trata-se da possibilidade de diferentes aplicações em mídias impressas e digitais, especialmente em relação às logomarcas institucionais da UFU (peso 1).
- 5.3. Cada critério deverá ser pontuado com uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), com intervalos de meio ponto.
- 5.4. As notas concedidas a cada proposta serão atribuídas de forma individual e independente por cada membro da Comissão Julgadora.
- 5.5. Haverá somente 1 (uma) proposta vencedora.
- 5.6. Havendo empate, a proponente com maior nota no critério criatividade será a vencedora. Permanecendo o empate, a proponente com maior idade será a vencedora.

5.7. A Comissão Julgadora se reserva o direito de não classificar nenhum dos trabalhos apresentados, caso nenhum deles esteja de acordo com este Edital ou atenda aos critérios de julgamento.

5.8. A autoria de todas as propostas permanecerá anônima para a Comissão Julgadora.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. A divulgação do resultado preliminar do concurso será realizada conforme Cronograma (Item 9), pelo site: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura/>

6.2. A proponente que desejar recorrer do **Resultado Preliminar** deverá preencher o **Anexo 4- Interposição de Recurso** deste Edital (em, no máximo, duas páginas, fonte Times New Roman nº 12, espaçamento simples) e enviar, **exclusivamente**, para o endereço de e-mail: programaufumulher@proex.ufu.br, conforme data estipulada no Cronograma (Item 9). No campo ASSUNTO, registrar: **Recurso Logomarca UFU Mulher**.

6.3. A divulgação do resultado final do concurso será realizada conforme Cronograma, Item 9, pelo site da PROEXC: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura/>

6.4. Não caberá recursos ao resultado final do certame.

7. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DA LOGOMARCA VENCEDORA

7.1. A proposta vencedora terá sua propriedade de direitos autorais cedidos a pleno usufruto e por prazo indeterminado ao Programa de Extensão UFU Mulher, incluindo a permissão para realizar adaptações, visando a sua adequação ao conceito e à imagem institucional.

7.2. Não caberá quaisquer ônus ao Programa de Extensão UFU Mulher ou à UFU sobre o uso da logomarca da proposta vencedora, tais como pagamentos de direitos autorais, cachês e outros pagamentos ou ressarcimentos que venham a ser reivindicados pela autora.

7.3. A assinatura do **Termo de Concessão dos direitos autorais** (Anexo 02) pressupõe, por parte da ganhadora do concurso, a respectiva aceitação do que consta neste Edital.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. O Prêmio consiste em Certificado de premiação, assinado pelo Reitor e pelo Pró-reitor de Extensão e Cultura, à responsável pela proposta vencedora, bem como um Tablet Amazon Fire HD8 32GB, 2GB de memória RAM.

8.2. As 3 (três) primeiras propostas classificadas receberão certificado de participação no concurso.

8.3. A cerimônia de entrega da certificação para os destaques será organizada pela PROEXC, em data e local a serem definidos.

9. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	31/03/2023 a 01/05/2023
Período de Inscrições	31/03/2023 a 01/05/2023
Período de análise das propostas pela comissão julgadora	02/05/2023 a 21/05/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	22/05/2023
Período de interposição de recursos ao resultado do concurso	23/05/2023 a 24/05/2023
Divulgação do Resultado Final	26/05/2023

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1. A participante vencedora do concurso compromete-se a garantir, formalmente, a cessão e a transferência para a PROEXC, sem qualquer ônus e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais para qualquer tipo de utilização, publicação, exposição ou reprodução da logomarca.
- 10.2. A PROEXC pode cancelar o concurso de que trata este Edital a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique em qualquer direito indenizatório a qualquer parte.
- 10.3. Ao se inscreverem neste concurso, as proponentes manifestam automaticamente sua concordância com as regras deste Edital.
- 10.4. Não caberão recursos ou quaisquer manifestações legais contra o resultado proclamado pela avaliação.
- 10.5. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Julgadora.

11. DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail programaufumulher@proex.ufu.br.

Uberlândia-MG, 31 de março de 2023.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 31/03/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4376331** e o código CRC **BBBAFCFC**.

ANEXO 1 FICHA DE INSCRIÇÃO

Proponente (NOME COMPLETO OU NOME SOCIAL):

Marque com um X e preencha o número da matrícula:

() Aluna da educação básica regularmente matriculada na UFU

Nº de matrícula:

() Aluna do ensino técnico regularmente matriculada na UFU

Nº de matrícula:

() Aluna de graduação regularmente matriculada na UFU

Nº de matrícula:

() Aluna de pós-graduação regularmente matriculada na UFU

Nº de matrícula:

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF:

Endereço Completo (Rua/Avenida, número, complemento, CEP, cidade e estado):

Telefone: () – _____

E-mail:

Assinatura da proponente (digitalizada)

ANEXO 2

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DA LOGOMARCA

TERMO DE CONCESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS DO LOGOMARCA PARA A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – PROEXC/UFU.

Eu, _____,

portadora do CPF _____ e do RG _____, emitido em ____/____/____,
por _____, li e aceito o regulamento do concurso (incluindo seus anexos) para escolha da
logomarca do Programa de Extensão Universidade da Mulher (UFU Mulher), para o uso que julgar
necessário, por prazo indeterminado, caso seja a vencedora do concurso.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura da proponente (digitalizada)

Nº de matrícula UFU

ANEXO 3

IDENTIDADE DO PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSIDADE DA MULHER (UFU MULHER)

O Programa Institucional de Extensão UFU Mulher foi instituído pela [Resolução CONSEX nº 03, de 25 de março de 2021](#) e tem como foco a indução, o planejamento, a implementação e acompanhamento, bem como

a avaliação de processos de atenção, emancipação, respeito, promoção, defesa e garantia de direitos, formação e qualificação de mulheres da comunidade extra-acadêmica no âmbito da Instituição.

O UFU Mulher pauta-se em estratégias nos eixos: promoção da equidade, combate à violência contra a mulher, qualificação profissional e acesso à educação.

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa UFU Mulher e as atividades derivadas dele têm como objetivos:

I - desenvolver e promover ações destinadas ao acolhimento das mulheres da comunidade externa nos espaços acadêmicos e extra-acadêmicos;

II - oportunizar e contribuir para a elevação dos níveis de saúde física e mental das mulheres, bem como a melhoria da qualidade de vida, através do acesso aos recursos educacionais, esportivos e socioculturais existentes na UFU;

III - desenvolver ações de ensino, educação e saúde voltadas às mulheres;

IV - promover meios para que, regularmente, sejam oferecidas atividades acadêmicas na forma de cursos, eventos, palestras e/ou oficinas, especialmente direcionados à mulher, visando o enfrentamento à violência física e simbólica e ao feminicídio;

V - promover atividades relacionadas ao desenvolvimento humano, promovendo ações de autoconhecimento, a promoção da autoestima, a sociabilidade, a integração e a troca de experiências entre a comunidade acadêmica e extra-acadêmica;

VI - desenvolver atividades de empoderamento econômico feminino, com foco na promoção da equidade de gênero e o crescimento da participação das Resolução 3 (2663625) SEI 23117.008786/2021-34 / pg. 2 mulheres no meio corporativo;

VII - incentivar a realização de estudos e pesquisas de caráter participativo, pesquisa-ação e colaborativo com foco nos direitos das mulheres, especialmente no campo da saúde, educação, segurança e trabalho;

VIII - ampliar a participação de docentes e de técnicos(as) administrativos(as) da UFU na proposição e no desenvolvimento de atividades de extensão, com caráter formativo, evidenciando a indissociabilidade entre a extensão, a pesquisa e o ensino, contribuindo, assim, para a formação profissional e para o exercício da cidadania das mulheres da Instituição;

IX - contribuir para a formação de todos(as) os(as) envolvidos(as), por meio da troca de saberes e experiências entre a UFU e outros setores da sociedade;

X - estimular a realização de projetos que integrem diferentes áreas do conhecimento;

XI - incentivar o envolvimento de discentes da UFU em ações extensionistas, mediante apoio de bolsas extensão ou como voluntários(as);

XII - assessorar órgãos governamentais na formulação de políticas públicas específicas para a promoção e enfrentamento da violência contra as mulheres;

XIII - prestar assessoria, consultorias e serviços a órgãos governamentais e não-governamentais, em assuntos que envolvam os direitos das mulheres, o fortalecimento do protagonismo e da liderança feminina;

XIV - capacitar profissionais de várias áreas do conhecimento a lidar com as questões específicas sobre a mulher e sua participação social;

XV - realizar conferências, seminários, fóruns, palestras, workshops, encontros, publicações, documentos e quaisquer outras modalidades que tornem públicas as informações e os estudos desenvolvidos pelo UFU Mulher;

--

Nome do Requerente: _____

Local e data:

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.

edital publicado em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>

Referência: Processo nº 23117.016695/2023-34

SEI nº 4376331